



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de peças para o Caminhão M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4 da Secretaria de Obras do Município de São Martinho da Serra/RS, conforme detalhamento específico.

1.2 DETALHAMENTO ESPECIFICO DO OBJETO

VEICULO	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL
Caminhão MB PAC	Instalação de Kit de segurança conforme norma 859-21.	01	680,00	R\$680,00
	Mão de Obra Elétrica	01	620,00	R\$620,00
	Mão de Obra substituir faixa do parachoque	01	90,00	R\$90,00
Total: R\$1.390,00				

VEICULO	PEÇAS	QUANT.	VALOR UNI.R\$	VALOR TOTAL
Caminhão MB PAC	JOYSTICK PARA ACIONAMENTO DE TOMADA DE FORÇA/BOMBA HIDRAULICA	01	600,00	R\$600,00
	INTERRUPTOR DE FREIO	01	180,00	R\$180,00
	CAMPAINHA SONORO	01	240,00	R\$240,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	VISUAL DNI0526			
	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100R2 3/4	02	180,00	R\$360,00
	VÁLVULA DIRECIONAL 3 VIAS 3 POSIÇÕES REFORÇADA VBO3129	01	1.500,00	R\$1.500,00
	SINALEIRAS LATERAIS DA CAÇAMBA	06	60,00	R\$360,00
	FAROL COMPLETO	02	420,00	R\$840,00
	LANTERNAS TRASEIRAS	02	80,00	R\$160,00
	FAIXAS REFLETIVAS DA TAMPA TRASEIRA	10	12,00	R\$120,00
	FAIXA DO PARACHOQUE	01	170,00	R\$170,00
			TOTAL:	R\$4.530,00

1.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal-e a data e a hora da execução do serviço, além da identificação do veículo/maquinário em que o serviço foi realizado, com assinatura de quem procedeu o recebimento do serviço.

1.2.2 Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

1.2.3 Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência, a qual será fiscalizado pelo responsável do veículo com visto do Setor de Frotas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação de empresa para a prestação do serviço de adequações conforme Resolução 859/21 do Cotran (Conselho Nacional de Trânsito) quanto a instalação obrigatória do dispositivo de segurança.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 2014 Manutenção da frota de veículos Pesados

694 3.3.90.30.00.00.00 1501 Material de consumo

697 3.3.90.39.00.00.00 1500 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA

5.1 A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

5.3 O prazo de execução do serviço deverá ser de forma imediata, após o recebimento de notificação pela Administração.

5.4 A garantia da prestação de serviços deverá seguir as normas da legislação vigente.

6. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato, será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

6.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal 3342-2023.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

7.1. A contratada deverá atender o prazo estabelecido para entrega e execução do serviço.

7.2 As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem, exclusivamente a contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.3 Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

7.4 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

7.5 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

7.6 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

7.7 De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (prefeitura)

8.1. Receber e atestar o material/execução do serviço.

8.2. Fiscalizar, gerenciar o contrato e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.

8.3 Fornecer local apropriado para armazenagem dos equipamentos.

8.4 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.5 Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;

8.6 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

8.7 Fiscalizar, gerenciar o contrato e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.

9. DO FORNECEDOR E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

9.1 A escolha desta Administração Municipal para a contratação dos serviços, é a Maestro Implementos Agrícolas e Rodoviários - CNPJ: 44.245.657/0001-94, endereço: ROD BR392,5888 – Passo das Tropas – Santa Maria/RS - CEP: 97070-000 Telefone: (55) 99657-2070 E-mail: maestroimplementos@outlook.com.

10.FUNDAMENTO LEGAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, onde alega:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

10.2 No caso de descumprimento do contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Paulo Roberto da Rosa Primo
Secretário de Obras

Autorizo a dispensa emergencial de licitação:

Robson Flores da Trindade



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Prefeito de São Martinho da Serra.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4FE-ACED-3A81-649F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO ROBERTO DA ROSA PRIMO (CPF 741.XXX.XXX-00) em 24/06/2024 12:06:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 27/06/2024 09:11:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/D4FE-ACED-3A81-649F>